



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR** E A **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo CEL PM RG 54.569 JOMAR FERNANDO DA SILVA, ID Func. 2419484-0, Ordenador de Despesas, Resolução Nº SEPM nº 2204, de 28 de janeiro de 2022 e a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, situada na Avenida Washington Luís, 252 - Centro - Niterói/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Carlos Alberto Ventin Zagury, cédula de identidade nº 46.197-D CREA/RJ, CPF 414.037.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 250/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/001510/2022 e SEI-350207/000281/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 250/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Manejo Integrado de Resíduos de Saúde (RSS), com fornecimento de contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos suficientes para atender as necessidades do BAC e RPMONT/RCECS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Segundo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2023 a 18/07/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,78% incidente sobre serviços unitários, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de janeiro a dezembro de 2022, com efeitos a partir da celebração deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.76 - serviços de coletas de resíduos em unid. de saúde
Fonte de Recurso: 1.759.103 ou 2.759.103 – FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 06.181.0478.2061 - Operação Especial e Especializada da Polícia Militar e/ou 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061. 0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.357,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), mantendo-se as condições de pagamento celebradas.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.357,16 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.593,66 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de a contar de 19/07/2023 a 18/07/2024, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
CEL PM RG 54.569 JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas
(Resolução n.º SEPM n.º 2204, de 28 de janeiro de 2022)

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF 414.037.467-53

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 11 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri de Sousa Salgado, Assistente II**, em 11/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Faria Mendes, Assistente II**, em 11/07/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Fernando da Silva, Coronel**, em 11/07/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55534241** e o código CRC **FC508B37**.

Referência: Processo nº SEI-350192/001510/2022

SEI nº 55534241

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: